



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Raimundo Nonato Vieira

EMENTA: Recredencia o Colégio Raimundo Nonato Vieira, em Maracanaú, em caráter excepcional, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, partir de 2011, até 31.05.2012.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº12305351-0

PARECER Nº 1294/2012

APROVADO EM: 23.05.2012

I – RELATÓRIO

Ana Cláudia dos Santos Duarte, diretora do Colégio Raimundo Nonato Vieira, instituição sediada na Rua Petrônio Portela, 125, CEP: 61.932-130, Maracanaú, Censo 23081430, mediante o processo nº 12305351-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a informação nº 01253/2012, da assessora técnica Eliane Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do Colégio Raimundo Nonato Vieira, em Maracanaú, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 1294/2012

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual
de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício